

PROJETO DE LEI N.º 097/2025.

Institui o Programa de Prioridade na Regularização Fundiária para Mulheres Chefes de Família no Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, com fundamento no art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o **Programa de Prioridade na Regularização Fundiária para Mulheres Chefes de Família**, com o objetivo de garantir a segurança da posse, o direito à moradia digna e a valorização da autonomia feminina.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se **mulher chefe de família** aquela que:

I – Exerce a liderança do núcleo familiar;

II – Assume a responsabilidade principal pelo sustento financeiro e pela gestão do domicílio;

III – Reside no imóvel objeto de regularização fundiária com seus dependentes legais.

Art. 3º - O programa consistirá na **priorização da tramitação administrativa** dos processos de regularização fundiária de imóveis ocupados por mulheres chefes de família, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária deverá:

I – Garantir a análise prioritária dos processos que envolvam mulheres chefes de família;

II – Promover campanhas de informação e orientação voltadas ao público-alvo;


III – Disponibilizar canais de atendimento para acompanhamento e apoio às beneficiárias;

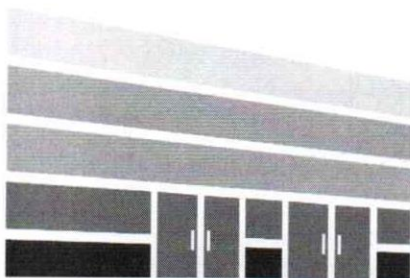
IV – Articular parcerias com outros órgãos públicos, entidades sociais e cartórios para dar celeridade aos processos.

Art. 5º - Poderão ser exigidos documentos comprobatórios que atestem a condição de chefe de família, conforme regulamentação posterior.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Parnamirim/RN, 14 de abril 2025.


Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador
CPF 085.213.364-56
Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o **Programa de Prioridade na Regularização Fundiária para Mulheres Chefes de Família**, como forma de garantir o direito à moradia digna, promover justiça social e fortalecer a autonomia das mulheres em situação de vulnerabilidade.

No Brasil, uma parcela significativa das famílias é chefiada por mulheres. Segundo dados do IBGE, essa realidade tem se tornado cada vez mais comum, especialmente em áreas urbanas de maior vulnerabilidade social. Muitas dessas mulheres enfrentam duplas ou triplas jornadas de trabalho, além de desafios para manter seus lares e garantir segurança para seus filhos e familiares.


A moradia segura e regularizada é um dos pilares para a garantia de dignidade e estabilidade social. No entanto, o acesso à regularização fundiária ainda é um processo marcado por burocracia e desigualdade, afetando especialmente as famílias lideradas por mulheres de baixa renda.

Este projeto visa **estabelecer critérios de prioridade** nos trâmites administrativos de regularização fundiária para mulheres que são responsáveis legais por seus domicílios. A proposta está alinhada com os princípios da **função social da propriedade** (Art. 5º, XXIII da Constituição Federal), do **direito à moradia** (Art. 6º da Constituição) e com as diretrizes da **Lei Federal nº 13.465/2017**, que trata da regularização fundiária urbana e rural.

Além disso, a proposição contribui para o combate à desigualdade de gênero e à pobreza, promovendo maior inclusão social, acesso a crédito, valorização do imóvel e empoderamento das mulheres chefes de família, que passam a ter segurança jurídica sobre o local onde vivem. Por fim, ressalta-se que esta medida não exclui os demais beneficiários dos programas de regularização fundiária, mas propõe uma **política de prioridade justa e necessária** para quem mais precisa.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço concreto nas políticas públicas de habitação, inclusão e equidade em nosso município.

Sala das Sessões, Parnamirim/RN, 14 de abril 2025.


Eder Rodrigues de Queiroz
CPF: 088.213.364-56
Vereador Autor

